P A R E C E R

TC-001093.989.25-9
(ref. TC-004340.989.22-7)
Requerente: Prefeitura Municipal de Cubatão.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cubatão, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13/11/24.
Advogados: Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-20.

TC-001331.989.25-1
(ref. TC-004340.989.22-7)
Requerente: Ademário da Silva Oliveira – Prefeito do Município de Cubatão.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cubatão, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13/11/24.
Advogados: Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-20.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D8HN-8UNS-7480-6U5S

PEDIDOS DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. SERVIDORES ESTÁVEIS VINCULADOS AO RPPS. FALHAS AFASTADAS DIANTE DAS JUSTIFICATIVAS TRAZIDAS. PERMANÊNCIA DAS GRAVES IMPROPRIEDADES NA GESTÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS. DIVERGÊNCIAS CONTÁBEIS. IEGM. SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO. REMUNERAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS EM PROCESSOS JUDICIAIS. MANUTENÇÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se o Parecer Desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Cubatão referentes ao exercício de 2022, afastando-se, contudo, das razões decidir as falhas referentes ao descumprimento da alíquota do Regime Especial de Precatórios, às alterações orçamentárias e aos servidores vinculados ao RPPS.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D8HN-8UNS-7480-6U5S